



POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CONFIDENCIALIDADE

*PROPRIEDADE DA BARZEL PROPERTIES GESTORA DE RECURSOS LTDA. PROIBIDA A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTA
CÓDIGO SEM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.*

13 DE JULHO DE 2020

CONTROLE DE VERSÕES:

VERSÃO	DATA	ELABORADO/MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO
1ª	13.07.2020	Nessim Daniel Sarfati/ Cassiano Jardim	N/A

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	OBJETIVO E APLICABILIDADE.....	4
3.	PRINCÍPIOS	5
4.	REGRAS GERAIS	5
5.	POLÍTICA DE GESTÃO DE CAIXA	6
6.	CONFIDENCIALIDADE	6
7.	TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS.....	7
8.	TERMOS E INSTRUMENTO DE COMPROMISSO	10
9.	REVISÃO DA POLÍTICA E TESTE DE ADERÊNCIA.....	11
10.	PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS	11
	ANEXO I.....	13
	ANEXO II.....	15
	ANEXO III.....	16

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso IX da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 558, de 26 de março de 2015 (“Instrução CVM 558”), a Barzel Properties Gestora de Recursos Ltda. (“Barzel Properties”) apresenta a seguir a sua “*Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários e Confidencialidade*”, para que a Barzel Properties evite a existência de conflitos de interesses entre aplicações realizadas para seus clientes e os investimentos realizados por seus administradores, empregados, colaboradores (incluindo seus cônjuges, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa com um relacionamento próximo, que dependa financeiramente ou pertença à sua família ou círculo afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica que possa ter participação no capital) e pela própria Barzel (“Pessoas Associadas”) (“Política de Compra e Venda”).

2. OBJETIVO E APLICABILIDADE

O objetivo desta Política de Compra e Venda visa estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais das Pessoas Associadas, em ativos que possam gerar conflitos de interesses entre a atividade desempenhada pelas Pessoas Associadas na Barzel Properties, os clientes da Barzel Properties e os mercados financeiros e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade e/ou de informações privilegiadas obtidas no exercício das suas atividades diárias na Barzel Properties.

A presente Política de Compra e Venda complementa as metas e princípios de ética constantes nas demais políticas da Barzel Properties; nesse sentido, a infração de qualquer das normas internas da Barzel Properties aqui descritas, leis e/ou demais normas aplicáveis às suas atividades será considerada infração contratual, sujeitando seu autor às penalidades cabíveis.

Ademais, a presente Política de Compra e Venda também trata da política de compra e venda de valores mobiliários por parte da própria Barzel Properties, de forma a também estabelecer procedimentos e regras para evitar os conflitos de interesses entre a atividade desempenhada pela Barzel Properties, os clientes da Barzel Properties e os mercados financeiros e de capitais em geral, sendo importante ressaltar que a Barzel Properties, apesar do disposto acima, não realiza a gestão de recursos próprios, exceto para fins de gestão de caixa, conforme disposto no Capítulo 5 desta Política de Compra e Venda.

3. PRINCÍPIOS

Todos os demais princípios que vigoram nas políticas da Barzel Properties também fazem parte da lógica por trás da necessidade de se evitar conflitos de interesse e, por conseguinte, dos procedimentos e regras acerca dos investimentos pessoais. Além destes, é dever da Barzel Properties e das Pessoas Associadas:

- (a) colocar em primeiro lugar os interesses dos cotistas/clientes da Barzel Properties, sempre respeitando as normas e leis definidas pelos órgãos reguladores, de forma a não violar qualquer lei ou norma aplicável, inclusive as demais disposições incluídas nesta Política de Compra e Venda e no *“Manual de Regras, Procedimentos e Descrição de Controles Internos”*;
- (b) respeitar as regras e disposições contidas nesta Política de Compra e Venda, de forma que os investimentos realizados pelas Pessoas Associadas, e pela própria Barzel Properties, evitem conflitos de interesse, conforme estabelecido no *“Manual de Regras, Procedimentos e Descrição de Controles Internos”* da Barzel Properties, e não interfiram de modo negativo nas atividades profissionais das Pessoas Associadas;
- (c) não tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, seguindo padrão básico de conduta que todo o homem probo deve seguir; e
- (d) realizar os investimentos de forma totalmente separada das operações conduzidas em nome da Barzel Properties.

4. REGRAS GERAIS

As Pessoas Associadas da Barzel Properties não poderão adquirir valores mobiliários de emissão de quaisquer ativos que tenham obtido informações no exercício de suas funções, observado o disposto no Capítulo 7 desta Política de Compra e Venda, assim como não poderão efetuar transações, em hipótese alguma, tendo como contraparte clientes da Barzel Properties, bem como deverão observar as disposições do Capítulo 6 desta Política de Compra e Venda, a fim de evitar o uso indevido, transferência ou divulgação substancial de quaisquer dados classificados como Informações Confidenciais (conforme definidas no

Capítulo 5).

Não será permitido as Pessoas Associadas negociar diretamente com ativos que compoñham as carteiras administradas pela Barzel Properties, bem como comprar e/ou vender valores mobiliários caso tenham acesso a informações confidenciais que possam influenciar em sua decisão de investimento.

As Pessoas Associadas da Barzel Properties podem investir sem restrições em títulos públicos e privados de renda fixa e em fundos de investimentos, exceto em Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs), Fundos de Investimentos em Participações (FIPs) e Fundos de Investimentos Multimercado (FIMs) com foco no mercado imobiliário. Esses casos deverão obrigatoriamente ser informados ao Diretor de *Compliance* e Risco.

Em casos excepcionais como, por exemplo, situações de mercado adverso, as Pessoas Associadas poderão solicitar autorização expressa ao Comitê de *Compliance* para que efetuem a venda de seus valores mobiliários antes do prazo de 60 (sessenta) dias após a compra. Neste caso, o Comitê de *Compliance* deverá se reunir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação para avaliação. As solicitações serão analisadas caso a caso de forma que a decisão só será aplicável ao caso específico submetido ao Comitê de *Compliance* e nunca em linhas gerais.

5. POLÍTICA DE GESTÃO DE CAIXA

A Barzel Properties tem como política de gestão de seu próprio caixa a manutenção de quantia suficiente equivalente a ao menos 3 meses de despesas recorrentes passadas médias da empresa, sendo que tais recursos devem ser aplicados em títulos do tesouro público e/ou em títulos de dívidas de bancos de primeira linha, sempre com disponibilidade de liquidez imediata.

6. CONFIDENCIALIDADE

O uso indevido, transferência ou divulgação substancial de quaisquer dados classificados como Informações Confidenciais da Barzel Properties sem autorização prévia do Diretor de *Compliance* e Risco, violando, dessa forma, as regras da Barzel Properties, resultará em medidas disciplinares que podem até incluir encerramento do contrato de trabalho, bem como sanções civis e penais.

Para fins desta Política de Compra e Venda, entende-se por “*Informações Confidenciais*”, quaisquer informações obtidas pela Barzel Properties e Pessoas Associadas que não sejam públicas. Serão consideradas Informações Confidenciais, exemplificativamente, as seguintes: **(i)** posições compradas ou vendidas; **(ii)** estratégias e recomendações de investimento e desinvestimento; **(iii)** informações derivadas de estudo realizado pelas áreas de pesquisa, mesmo se os ativos correspondentes não tenham sido adquiridos para a composição de carteira; **(iv)** relatórios, análises e opiniões relacionadas a ativos financeiros, informações relacionadas a resultados financeiros antes da publicação das demonstrações financeiras da Barzel Properties e/ou de fundos de investimentos geridos pela Barzel Properties; **(v)** operações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente; bem como **(vi)** as operações estabelecidas na “*Política de Segurança da Informação*”, estabelecida no “*Manual de Regras, Procedimentos e Descrição de Controles Internos*” da Barzel Properties.

Os assuntos de natureza confidencial devem ser tratados de forma limitada sendo certo que, as Informações Confidenciais devem ser mantidas em uma pasta adequada física ou eletrônica, conforme o caso, e, se justificado, protegidas por uma senha de segurança em caso de arquivos eletrônicos.

Geralmente, informações e documentos obtidos produzidos durante o período de emprego serão de propriedade da Barzel Properties. As Pessoas Associadas não poderão remover documentos impressos ou em formato eletrônico das instalações sem autorização do Diretor de *Compliance* e Risco.

Se uma Pessoa Associada se desligar da Barzel Properties, ela não poderá, de qualquer modo, usar as Informações Confidenciais obtidas durante o seu período de trabalho na Barzel Properties. Além disso, enquanto uma Pessoa Associada permanecer empregada na Barzel Properties, ela não poderá usar ou liberar informações sobre os negócios da Barzel Properties a outros sem autorização apropriada do Diretor de *Compliance* e Risco, seja para fins comerciais ou pessoais.

Finalmente, a divulgação de informações no local de trabalho só é permitida para assuntos da Barzel Properties e com autorização prévia do Diretor de *Compliance* e Risco.

7. TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Quaisquer informações obtidas como resultado da atividade profissional que não sejam de domínio público não poderão ser divulgadas, sob quaisquer circunstâncias, a terceiros que não estejam sujeitos ao dever de confidencialidade, por razões contratuais ou profissionais, ou outras Pessoas Associadas que não necessitem dessas informações para as suas atividades pessoais.

Para fins desta Política de Compra e Venda, entende-se por “*Informações Privilegiadas, Insider Trading e Front-Running*”, quaisquer informações relevantes relacionadas a qualquer sociedade e/ou companhia, que não tenham sido divulgadas publicamente e que tenham sido obtidas de forma privilegiada como resultado do relacionamento profissional ou pessoal mantido com investidor ou terceiros. Os tipos de informações a seguir são exemplos não exaustivos de informações privilegiadas, e devem receber o tratamento definido nesta Política de Compra e Venda:

- (a) informações verbais ou documentadas, relacionadas a resultados operacionais de sociedades e/ou companhias;
- (b) informações realizadas a reestruturação societária (fusões, cisões ou incorporações) planejada ou já em andamento;
- (c) informações relacionadas à compra e venda de sociedades e/ou companhias, instrumentos ou valores mobiliários;
- (d) informações relacionadas ao lançamento de novos produtos ou serviços, bem como descobertas ou pesquisa de novas tecnologias, produtos ou serviços;
- (e) informações relacionadas à expansão ou redução de divisão ou operação de determinada sociedade e/ou companhia;
- (f) informações relacionadas a ações, investigações ou processos civis, penais, tributários, trabalhistas, ambientais ou qualquer outro litígio que possa ter repercussão com relação a uma determinada sociedade e/ou companhia;
- (g) informações sobre planos de ofertas e recompras de ações e outros valores mobiliários;

- (h) informações relacionadas à divulgação de possível insolvência ou de planos de recuperação judicial ou extrajudicial ou de falência; e
- (i) informações relacionadas a qualquer outro fato que seja objeto de acordo de confidencialidade celebrado entre uma sociedade e/ou companhia e a Barzel Properties ou terceiros.

As Informações Privilegiadas devem ser mantidas sob sigilo por todas as pessoas que tenham tido acesso a elas, como resultado de atividade profissional ou devido a relacionamento pessoal, e não devem ser divulgadas a ninguém, nem mesmo para outros integrantes da Barzel Properties (exceto quando necessário para que determinada Pessoa Associada possa cumprir suas atribuições profissionais), profissionais de mercado, amigos e parentes, nem mesmo utilizadas, seja para benefício pessoal ou para o benefício de terceiros.

Todos as Pessoas Associadas ou pessoas relacionadas que tenham acesso a quaisquer informações privilegiadas deverão restringir ao máximo a circulação de documentos e arquivos contendo essas informações.

O conceito de *Insider Trading* consiste, basicamente:

- (a) na compra, venda ou qualquer outra negociação de instrumentos ou valores mobiliários baseado no uso de informações privilegiadas, buscando obter benefício pessoal ou benefício para terceiros (inclusive a própria Barzel Properties e suas Pessoas Associadas);
- (b) na circulação ou transmissão de informações a terceiros, diretamente ou por meio de “*dicas*”, quando tais terceiros fazem uso das informações privilegiadas recebidas para obter vantagem na negociação de instrumentos ou valores mobiliários; e
- (c) em quaisquer meios de transmissão de informações para benefício pessoal ou para terceiros, que representem ou poderiam representar violação do dever fiduciário, boa-fé, confidencialidade ou qualquer outro dever de confiança assumido pela Barzel Properties ou pelas Pessoas Associadas.

Caso a Pessoa Associada tenha qualquer dúvida com a condição privilegiada de determinada informação ou, ainda, se o conceito de *Insider Trading* é aplicável a determinada situação concreta, a Pessoa Associada deverá consultar o Diretor de *Compliance* e Risco imediatamente, a qual avaliará a situação e orientará a Pessoa Associada, sempre com base nesta Política de Compra e Venda e nas leis, regulamentos e instruções aplicáveis.

Quaisquer atos ou fatos que poderiam se encaixar no conceito de *Insider Trading* são proibidos, não somente em razão da presente Política de Compra e Venda, mas também pela lei e outras regras aplicáveis. Da mesma maneira, as disposições do presente Capítulo são válidas, por força de lei, não somente durante a vigência do relacionamento com a Barzel Properties, mas também após a sua rescisão.

Todos as Pessoas Associadas, mediante a aceitação e reconhecimento da submissão às regras e princípios estabelecidos pela presente Política de Compra e Venda, estarão expressamente cientes sobre o fato de que a violação dos preceitos contidos neste Capítulo, resultará nas penalidades aplicadas pelas autoridades governamentais competentes, em especial a CVM, com base, por exemplo, entre outros, na Lei Federal nº 9.457, de 05 de junho de 1997, conforme alterada e no artigo 27-D da Lei 6.385, 07 de dezembro de 1976. A prática de *Insider Trading* poderá acarretar não só na instauração de processo administrativo perante a CVM, como também de ação penal própria.

O conceito de *Front-running* consiste na prática que envolve aproveitar alguma Informação Privilegiada para realizar ou concluir uma operação antes de outros.

8. TERMOS E INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

Todas as Pessoas Associadas ao receberem esta Política de Compra e Venda, deverá assinar “*Instrumento de Confidencialidade*”, constante do Anexo III desta Política de Compra e Venda, no qual cada Pessoa Associada é alertada sobre a existência desta Política de Compra e Venda, e reconhece a sua submissão às regras e princípios aqui contidos, e devem declarar, no mesmo ato, quaisquer participações acionárias em sociedades e/ou companhias e outros investimentos nos mercados financeiro e de capitais que entrem em conflito ou possam entrar em conflito com a presente Política de Compra e Venda.

Sem prejuízo do disposto acima, as Pessoas Associadas devem atuar de forma a preservar suas próprias

reputações, bem como a imagem da Barzel Properties e os interesses de seus clientes e do mercado em geral. Neste sentido, cada uma das Pessoas Associadas deverá assinar o “*Termo de Compromisso com a Política de Compra e Venda*” (“Termo de Compromisso”), constante do Anexo I desta Política de Compra e Venda, declarando os investimentos realizados previamente à assinatura, responsabilizando-se por qualquer incorreção em tal declaração.

O Termo de Compromisso deverá ser atualizado e atestado novamente, em periodicidade anual, conforme modelo constante do Anexo II desta Política de Compra e Venda, de forma a permitir a Barzel Properties um controle mínimo sobre os investimentos pessoais das Pessoas Associadas.

9. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTE DE ADERÊNCIA

Esta Política de Compra e Venda deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração: **(i)** mudanças regulatórias; **(ii)** conversas com outros participantes do mercado; e **(iii)** eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política de Compra e Venda poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a área de *Compliance* e Risco, por meio de seu Comitê de *Compliance* e Risco, entender relevante.

A revisão desta Política de Compra e Venda tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo.

Anualmente, o Diretor de *Compliance* e Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de *Compliance* e Risco.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de *Compliance* e Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de *compliance* e riscos, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Barzel Properties.

10. PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS

O disposto nos Capítulos 6 e 7 desta Política de Compra e Venda deve ser analisado não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a Barzel Properties, mas também após o seu término.

É expressamente proibido valer-se das práticas descritas nesta Política de Compra e Venda para obter, para si ou para outrem, vantagem indevida mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros, de títulos e valores mobiliários, sujeitando-se a Pessoa Associada às penalidades descritas nesta Política de Compra e Venda e na legislação aplicável, incluindo eventual demissão por justa causa.

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo desta Política de Compra e Venda ou sobre a aplicação desta deverão ser encaminhados ao Comitê de Compliance e Risco, para que sejam sanadas previamente à realização de quaisquer investimentos pessoais pelas Pessoas Associadas.

Em cumprimento ao disposto no artigo 14, inciso V da Instrução CVM 558, a presente Política de Compra e Venda encontra-se disponível, em sua versão integral e atualizada, no site www.barzelproperties.com.br.

* * * *

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ expedida pelo _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e/ou com Carteira de Trabalho e Previdência Social nº _____, série _____, declaro para os devidos fins que:

1. estou ciente da existência da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da Barzel Properties Gestora de Recursos Ltda. ("Política de Compra e Venda" e "Barzel Properties", respectivamente), datada de __/__/__, que recebi, li e tenho uma cópia em meu poder;
2. tenho ciência do teor desta Política de Compra e Venda e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Pessoa Associada, acrescentando às normas previstas no "*Contrato Individual de Trabalho*" e as demais normas de comportamento estabelecidas pela Barzel Properties;
3. comprometo-me a observar integralmente os termos do documento mencionado acima, além de saber o conteúdo dos mesmos, de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a presente Política de Compra e Venda, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento;
4. declaro que todos os investimentos por mim detidos estão listados na tabela abaixo e plenamente de acordo com o "*Código de Ética e Conduta*" e a Política de Compra e Venda da Barzel Properties, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos dos documentos mencionados, exceto para os investimentos listados na tabela abaixo:

INVESTIMENTOS E SITUAÇÕES QUE PODEM SE ENQUADRAR NO CONCEITO DE CONFLITO DE INTERESSES:

ATIVO	EMISSOR	QUANTIDADE	VALOR	DATA DE AQUISIÇÃO	CONFLITO
SITUAÇÕES					

5. comprometo-me ainda a fornecer anualmente e/ou informar, imediatamente, por escrito, ao Comitê de *Compliance*, qualquer modificação e/ou atualização da tabela acima, nos moldes do Anexo II desta Política de Compra e Venda;
6. tenho ciência de que o não cumprimento desta Política de Compra e Venda, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa; e
7. as normas estipuladas nesta Política de Compra e Venda não invalidam nenhuma disposição do “*Contrato Individual de Trabalho*” e nem de qualquer outra norma mencionada pela Barzel Properties, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

[Local, data]

[PESSOA ASSOCIADA]

Cassiano Jardim
DIRETOR DE COMPLIANCE E RISCO

ANEXO II**DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTOS**

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ expedida pelo _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____ e/ou com Carteira de Trabalho e Previdência Social nº _____, série _____, declaro para os devidos fins, que nada foi praticado durante o exercício social de _____ que esteja em desacordo com o “*Código de Ética e Conduta*” e a Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da Barzel Properties Gestora de Recursos Ltda. (“Política de Compra e Venda” e “Barzel Properties”, respectivamente).

Declaro, ainda, que todos os investimentos detidos por mim estão em plena conformidade com o “*Código de Ética e Conduta*” e a Política de Compra e Venda da Barzel Properties, e não estão expostos a quaisquer conflitos de interesse, de acordo com os termos dos documentos mencionados, exceto os investimentos listados na tabela abaixo:

INVESTIMENTOS E SITUAÇÕES QUE PODEM SE ENQUADRAR NO CONCEITO DE CONFLITO DE INTERESSES:

ATIVO	EMISSOR	QUANTIDADE	VALOR	DATA DE AQUISIÇÃO	CONFLITO
SITUAÇÕES					

[Local, data]

[PESSOA ASSOCIADA]

Cassiano Jardim

DIRETOR DE COMPLIANCE E RISCO

ANEXO III

MODELO DE INSTRUMENTO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ expedida pelo _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, venho, pelo presente instrumento, confirmar que sei que, no exercício das minhas funções na Barzel Properties Gestora de Recursos Ltda. (“Barzel Properties”), estou tendo e terei permanentemente acesso a informações confidenciais de natureza financeira, técnica, comercial e jurídica.

Esse acesso a informações confidenciais ainda abrange informações do mesmo tipo relacionadas a sociedade e/ou companhia controlada pela, relacionada à, investida pela, administrada pela, e/ou fundos de investimento da Barzel Properties, sujeitas ao controle comum ou nas quais a Barzel Properties tenha participação ou interesse, ou com as quais essa possa se associar.

Além disso, reconheço que, no processo de análise e monitoramento das atividades das empresas nas quais a Barzel Properties pode fazer investimentos ou com as quais essa pode se associar, terei ou posso ter acesso a informações transmitidas por terceiros à Barzel Properties de acordo com um compromisso de confidencialidade assumido pela Barzel Properties, cuja violação por mim me faria pessoalmente responsável, mas também comprometeria a responsabilidade da Barzel Properties.

Tendo em vista essas circunstâncias, assumo, neste ato, um compromisso de não divulgação a terceiros que forem estranhos para a Barzel Properties, por qualquer motivo e sob qualquer pretexto, de quaisquer Informações Confidenciais que eu possa receber ou às quais eu já tenha acesso com relação às questões estabelecidas no presente instrumento.

Comprometo-me, neste ato, a tomar cuidado para que, em virtude de uma ação ou omissão involuntária, essas Informações Confidenciais e os documentos que as refletem (incluindo os registros eletrônicos que estiverem em meios magnéticos para uso em computadores, neste ato entendidos, para todos os fins desta carta, no conceito de documentos) não cheguem ao conhecimento de terceiros, e me comprometo, ainda,

em me abster de reproduzir, para meu uso ou para o meu registro pessoal, e de permitir que terceiros que sejam estranhos à Barzel Properties utilizem as Informações Confidenciais referidas neste instrumento.

Estou ciente de que o compromisso de estrita confidencialidade assumido no presente instrumento ainda abrange a proibição de qualquer tipo de discussão pública de questões de interesse ou relacionadas à Barzel Properties de natureza confidencial, mesmo se com administradores, funcionários e colaboradores da Barzel Properties.

Tendo em vista a necessidade de transmissão dessas informações aos auditores, advogados ou outros prestadores de serviços contratados pela Barzel Properties para realizar as suas atividades, me comprometo, neste ato, a fazer com que, na extensão necessária, eles protejam a confidencialidade das informações transmitidas a eles, as quais serão sempre limitadas por mim ao que for necessário para os fins estabelecidos no presente instrumento.

Reconheço, ainda, que a conformidade com a obrigação de confidencialidade assumida de acordo com o presente instrumento depende de atenção permanente e, neste ato, me comprometo a colaborar com os outros membros, administradores, funcionários e colaboradores para que nenhuma violação ocorra de quaisquer compromissos assumidos por esses de forma similar.

Declaro, ainda, que estou ciente de que os investimentos e associações da Barzel Properties serão administrados, sempre que possível, de uma forma que seja independente entre eles e, em qualquer circunstância, independentemente das outras companhias que estiverem inter-relacionadas à Barzel Properties ou aos seus acionistas, seja direta ou indiretamente. Dessa forma, dentro do conceito de terceiros que forem estranhos para a Barzel Properties estão incluídos, ainda, os colaboradores de sociedades e/ou companhias nas quais a Barzel Properties tenha investimentos gerenciados ou com as quais essa tenha se associado, ou de outras companhias inter-relacionadas à Barzel Properties, com os quais essa possa realizar qualquer discussão a respeito de uma questão que seja do seu interesse ou que esteja relacionada à Barzel Properties, a qual deverá ser previamente autorizada por escrito pelos acionistas da Barzel Properties, em caso de excesso de questões de interesse comum entre a Barzel Properties e essas empresas.

As obrigações assumidas por mim permanecerão válidas durante todo o período no qual eu permanecer na qualidade de administrador, funcionário e/ou colaborador, e por um período de 2 (dois) anos após a data na qual a minha relação com a Barzel Properties cessar por qualquer razão.

Tendo em vista o fato de que estarei ou poderei estar no exercício das minhas atividades como colaborador, um depositário de documentos relacionados às Informações Confidenciais referidas no presente instrumento (abrangendo tanto os documentos que tiverem sido transmitidos para mim quanto o produto das análises e estudos que eu e os outros colaboradores possamos desenvolver, incluindo programas especializados e aplicações em programas de computador), tenho a obrigação de devolver todos esses documentos e os registros eletrônicos relevantes em meios magnéticos para uso no computador, sem manter uma cópia em meu poder, caso a minha relação com a Barzel Properties termine por qualquer motivo, cuja obrigação abrange, ainda, de qualquer forma, os meus sucessores.

Dessa forma, assumo, neste ato, a responsabilidade por qualquer perda que a Barzel Properties ou seus administradores, funcionários e colaboradores possam incorrer em virtude de uma violação, atos maliciosos ou falha nas obrigações assumidas por mim no presente instrumento.

Além disso, declaro, neste ato, que estou ciente de que as Informações Confidenciais referidas no presente instrumento, quando as companhias às quais essas informações se referirem estiverem registradas perante a Comissão de Valores Mobiliários como campanhas abertas, representam **informações privilegiadas** cujo uso, para fins de comercialização de valores mobiliários, é contrário aos termos estabelecidos na regulamentação aplicável em vigor.

As obrigações assumidas no presente instrumento não limitam o uso das informações que estavam em conhecimento público antes da data em que foram transmitidas ou obtidas pela Barzel Properties, ou que possam assim se tornar de uma forma que não envolva uma ação ou omissão da Barzel Properties, nem restringem a obrigação legal de minha parte de divulgação das informações ao Governo Federal.

Mesmo assim e se essas informações forem, de alguma forma, solicitadas pelo Governo Federal, me comprometo a comunicar esse fato antecipadamente aos diretores da Barzel Properties, para que as medidas legais pertinentes possam ser tomadas para que a divulgação das informações cumpra o que está previsto na lei, sem prejudicar os interesses comerciais legítimos da Barzel Properties.

Declaro, ainda, que estou ciente que o domínio “*barzelproperties.com.br*” é de propriedade exclusiva da Barzel Properties e, por isso, autorizo expressamente, neste ato, a Barzel Properties a acessar todas e quaisquer mensagens eletrônicas (e-mail) recebidos e/ou enviados por mim utilizando o domínio “*barzelproperties.com.br*” durante e/ou após o término da minha relação com a Barzel Properties.

Reconheço, ainda, que realizarei as minhas atividades de forma exclusiva e, desse modo, concordo expressamente que não aceitarei qualquer outra atividade remunerada, emprego ou prestação de serviço a qualquer terceiro, seja ou não concorrente da Barzel Properties, no Brasil ou no exterior, enquanto for colaborador, exceto se eu obtiver o consentimento prévio e expresso da Barzel Properties.

Como resultado do meu trabalho para a Barzel Properties, receberei a remuneração que foi registrada no meu contrato de trabalho de livre e comum acordo e, dessa forma, reconheço que estou proibido de exigir, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer valor, vantagem, doações ou bens (móveis ou imóveis) de investidores, fornecedores, consultores, prestadores de serviços e/ou terceiros que estiverem direta ou indiretamente relacionados à Barzel Properties, a qualquer título, seja qual for, sujeito à rescisão do meu contrato de trabalho por justa causa, sem prejuízo do pagamento de uma indenização por perdas e danos que poderá ser incorrido pela Barzel Properties.

Qualquer dúvida relacionada à administração com relação ao cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento será o assunto objeto de uma discussão com os diretores da Barzel Properties, os quais nomearão uma pessoa para ser responsável pela resolução de qualquer dúvida que possa surgir.

Finalmente, neste ato, me comprometo a transmitir à Barzel Properties qualquer tipo de situação na qual a minha atividade conduzida na empresa coloque ou possa colocar um conflito de interesses com a Barzel Properties, em razão de qualquer interesse de propriedade ou pessoal que os meus membros familiares e/ou as pessoas com as quais tenho relação pessoal ou profissional poderiam ter nas companhias que são o assunto objeto de análise pela Barzel Properties para fins de investimento ou associação.

Confirmo que este documento serve como evidência legal das obrigações assumidas por mim, assim não dependendo de renovação periódica.

Para fins deste instrumento, entende-se por “*Informações Confidenciais*”, quaisquer informações obtidas pela Barzel Properties e por seus administradores, empregados, colaboradores (incluindo seus cônjuges, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa com um relacionamento próximo, que dependa financeiramente ou pertença à sua família ou círculo afetivo, bem como qualquer pessoa jurídica que possa ter participação no capital) que não sejam públicas. Serão consideradas Informações Confidenciais, exemplificativamente, as seguintes: **(i)** posições compradas ou vendidas; **(ii)** estratégias e recomendações de investimento e desinvestimento; **(iii)** informações derivadas de estudo realizado pelas áreas de pesquisa, mesmo se os ativos correspondentes não tenham sido adquiridos para a composição de carteira; **(iv)** relatórios, análises e opiniões relacionadas a ativos financeiros, informações relacionadas a resultados financeiros antes da publicação das demonstrações financeiras da Barzel Properties e/ou de fundos de investimentos geridos pela Barzel Properties; **(v)** operações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente; bem como **(vi)** as operações estabelecidas na “*Política de Segurança da Informação*”, estabelecida no “*Manual de Regras, Procedimentos e Descrição de Controles Internos*” da Barzel Properties.

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste “*Instrumento de Confidencialidade*”, com a exclusão de qualquer outro tribunal, não importa o quão privilegiado esse possa ser.

[Local, data]

[PESSOA ASSOCIADA]

Cassiano Jardim

DIRETOR DE COMPLIANCE E RISCO